LEI Nº 2445, de 13 de junho de 2017.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2017 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente a 2.017, Lei Municipal nº 2.370 de 06 de Dezembro de 2.016, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.02.05 – DEMUTRAN

04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 150.000,00
04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R$ 10.000,00
04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 150.000,00
04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00
04.122.2002.2096.01 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
04.122.2002.2096.02 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
04.122.2002.2096.02 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F.	R$10.000,00
04.122.2002.2096.02 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$ 150.000,00
04.122.2002.2096.02 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 100,00

Lei 2445/2017-FLS.02

04.122.2002.2096.02 – Manutenção Trânsito – Legislação Específica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 590.200,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.02.05 – DEMUTRAN
04.122.2002.2016.01 – Manutenção Unidade – DEMUTRAN
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 167 R$ 590.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 590.200,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.331/16 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 13 de junho de 2017.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana